



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

... e deu-se que o(a) presente Lei

... contra registrado no Livro 02

88/96.

Feijó-SP, 13 de 11 de 1996.

LEI Nº 1.806/96



OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel. Jorge Geraldo Breda

Oficial Interino



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó apresentou e aprovou sem emendas e sanciona a seguinte Lei de autoria do legislativo.

ARTIGO 1º) Ficam isentos do pagamento da Taxa de Pavimentação Asfáltica e colocação de guias e sargetas, os imóveis urbanos localizados no Município de Regente Feijó, que vierem a receber estas melhorias e cujos lançamentos competentes ainda não foram processados pela Lançadoria Municipal.

ARTIGO 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 11 de novembro de 1.996



MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

